



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º 13

DATA: 19 de agosto de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 3

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Burguivol Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Célio Neiva Tavares, Edilberto Oliveira de C. Barros e Nielsen Christianni Gomes da Silva - **Conselheiros Suplente:** Josemario Lucena da Silva **Representante do Plenário na Câmara:** Engenheiro Civil Silvio Porfírio de Sá.

2. Justificativas de Falta

Justificaram as ausências os Conselheiros: Eliana Barbosa Ferreira, Jose Roberto da Silva, Renaldo Tenório de Moura, Marcílio Viana Luna Filho, José Carlos Pacheco dos Santos e Lucia de Fátima de Carvalho Chaves, por motivos profissionais.

3. Ordem do Dia

3. Após a verificação e confirmação do quórum regimental, o engenheiro agrônomo Burguivol Alves de Souza – Coordenador Adjunto, declarou abertos os trabalhos da Reunião Ordinária nº 13. **3.1.** Ofício Circular nº 2013/2015, do CONFEA. O Sr. Coordenador Adjunto fez a leitura do referido ofício, tornando ciente todos os membros da Câmara presente. **3.2.** Correio eletrônico do CONFEA (assessoria parlamentar), sobre o Projeto de Lei 1.687/2015, que cria a Política Nacional de Apoio ao Uso de Agrotóxicos e Afins de Baixa Periculosidade. O Sr. Coordenador Adjunto fez a leitura do referido projeto de lei, abrindo para as análises e manifestações dos Conselheiros presentes. Os Conselheiros manifestaram-se contra o Projeto de Lei, argumentando que: poderia incentivar um maior consumo de agrotóxicos através do apoio explícito do governo, agravando ainda mais os problemas advindos do uso de substâncias tóxicas; não estava claro quem definiria, posteriormente quais agrotóxicos seriam de baixa periculosidade, possibilitando que desta forma essa conceituação ficasse nas mãos de interesses escusos; o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos, a mais de três anos seguidos, com um consumo “per capita” de mais de cinco litros por habitante, fazendo uso de substâncias (princípios ativos) proibidos em outros países, e portanto não precisa de uma Política de Apoio ao Uso de Agrotóxicos e do uso de dinheiro público para tal. Foi consenso que não se pode simplesmente para de imediato com o uso de agrotóxicos, mas que poderíamos adotar uma meta para o não uso de agrotóxicos, com uma política de transição. **3.3.** Apreciando o Prot. nº 101655105/2013 – Erivaldo Alves do Nascimento, que trata de Registro de Acervo Técnico a CEAG decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator Eng. Nielsen Christianni Gomes da Silva com o seguinte teor: “De acordo com a análise dos autos e da legislação pertinente ao requerimento de registro de acervo técnico – RAT, considerando que as atividades especificadas no atestado correspondem a desinsetização, descupinização, desratização e outras atividades pertinentes ao engenheiro agrônomo. Considerando-se ao fato do profissional requerente é concursado no serviço público municipal como engenheiro agrônomo, abrangendo o período de execução dos serviços de acordo com portaria nº 833/2007. Somos pelo deferimento do pleito”. **3.4.** Apreciando os Autos de Infração nºs, 11641/2012;11640/2012 e 11639/2012 - José Ivoneide dos Santos, que trata de Defesa de Auto a CEAG decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG
REUNIÃO N.º 13

DATA: 19 de agosto de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 3

teor: “Face ao exposto e ao tempo entre a atuação e a última diligência, somos de parecer favorável ao arquivamento deste processo”. **3.5.** Apreciando o Prot. nº 100571202/2015 – Cortez Engenharia Ltda, que trata de inclusão de responsável técnico, a CEAG decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro com o seguinte teor: “Conforme normativo em vigor defiro a inclusão do eng. de segurança do trabalho José Roberto da Fonseca, como integrante técnico da empresa Cortez engenharia Ltda. **5.6.** Apreciando o Auto de Infração nº 10390 /2015 – João José da Silva Dedetização ME, que trata de Auto Julgado à Revelia, a CEAG decidiu, aprovar o parecer do Conselheiro relator Eng. Célio Neiva com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o auto de infração acima referenciado; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado, solicitando as medidas cabíveis para o caso”.

4. Informe

4.1 - Do Coordenador.

4.2. – Do Coordenador Adjunto - O Sr. Coordenador Adjunto, comunicou que a Presidência do CREA PE, juntamente com a Chefia de Gabinete, havia solicitado o seu apoio na elaboração de uma proposta de fiscalização de atividades ligadas a agronomia. A proposta inicial é construir um plano de fiscalização para a Categoria Agronomia, que contenha parâmetros e procedimentos a serem adotados pelo CREA PE (na Fiscalização). Nesse sentido a CEAG está definindo os parâmetros/procedimentos para a fiscalização da Agronomia, com as contribuições dos fiscais. Foi comunicado que no dia 26/08, no 2º Seminário de Fiscalização, haverá um momento onde se discutirá a fiscalização de atividades rurais, mais especificamente em Assentamentos. Levantou a preocupação de melhorar o diálogo entre a CEAG e a Fiscalização, para melhorar a fiscalização dessa Categoria. Esteve presente nesse momento o Gerente da Fiscalização, o Sr. Fábio Virgínio, para também falar da Construção do Plano de Fiscalização e de que o início do trabalho para construção do mesmo, já iniciava com nesse 2º Seminário.

Ofício circular nº 12013/2015-Confea – referente processo CF 0380/2015 – que aprova a data para eleições de Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes nos estados do Maranhão, Bahia, Rio Grande do Sul, Tocantins e Paraná;

Email do Confea – Assessoria Parlamentar – Projeto de Lei 1687 de 2015 – para análise e manifestação, matéria legislativa. **Os membros presentes tomaram conhecimento sobre o assunto.**

4.3. – Dos Conselheiros - Não houve.

5. Extra-Pauta

6. Encerramento

Às 21h30 nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador Adjunto Burguivól Alves de Souza, declara encerrada a presente reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

REUNIÃO N.º 13

DATA: 19 de agosto de 2015

LOCAL: Sala da CEAG

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 3

Eng. Agrônomo Burguivol Alves de Souza
Coordenador Adjunto da CEAG